

**AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024 RETIFICADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	08/05/2024, até às 16:30
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRAS@DELFINMOREIRA.MG.LEG.BR
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO

- 1.1** Constituí como objeto da presente dispensa a “Contratação de empresa especializada para a aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagens entregues em Sessões Solenes da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG.” A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Especificação	Quantidade	Valor estimado/unidade
PLACA DE HOMENAGEM Produzida em aço inox, tamanho 20x15cm, espessura 0,8mm - fixada em acrílico, tamanho padrão de 25x20, espessura 5,0mm - gravação por fotocorrosão. no estojo de veludo Deverá, conter: a) o brasão do Município de Delfim Moreira; b) os dizeres: O poderLegislativo do Município de Delfim Moreira , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº 08/2023,	10	R\$ 393,85



conferem ao Título de Cidadão(a) Benemérito(a) de Delfim Moreira-MG; c) 2024		
TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL” ALUNO NOTA 10 “- 239 X 203 X 5MM + BASE EM ACRÍLICO PRETO 6MM. Deverá, conter: a) o brasão do Município de Delfim Moreira; b) os dizeres: Câmara Municipal de Delfim Moreira c) Ano 2024	21	R\$ 106,47
TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL “REDAÇÃO NOTA 10” - 239 X 203 X 5MM + BASE EM ACRÍLICO PRETO 6MM. Deverá, conter: a) o brasão do Município de Delfim Moreira; b) os dizeres: Camara Municipal de Delfim Moreira c) Ano 2024	3	R\$ 106,47
TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL “GINCANA DO SABER MUNICIPAL 2024” - 239 X 203 X 5MM + BASE EM ACRÍLICO PRETO 6MM. Deverá, conter: a) o brasão do Município de Delfim Moreira; b) os dizeres: Câmara Municipal de Delfim	4	R\$ 106,47



c) Ano 2024		
Descrição: Medalha em acrílico transparente, com corte a laser, impressão digital U.V. e fita de cetim. Diâmetro 7mm. Espessura: 3mm. Adesivo vinil com impressão digital em alta resolução. Adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim	60	R\$ 13,60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A entrega de troféus, medalhas e placas de homenagens em sessões solenes da Câmara Municipal podem ajudar a fortalecer os laços dentro da comunidade. Essas cerimônias proporcionam oportunidades para que os membros da comunidade se reúnam e celebrem em conjunto as conquistas e contribuições uns dos outros.

2.2. Essas cerimônias de premiação servem como um incentivo para que outros membros da comunidade se empenhem em atividades positivas e construtivas. Ao testemunhar o reconhecimento dado a outros, as pessoas são inspiradas a fazer a diferença em suas próprias áreas de atuação.

2.3. Em resumo, a entrega de troféus, medalhas e placas de homenagens em sessões solenes da Câmara Municipal desempenham um papel importante na valorização das contribuições dos membros da comunidade, na promoção do espírito cívico e no fortalecimento dos laços comunitários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os equipamentos de serviço, custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.



3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

5.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante

5.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

5.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

5.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal com emissão de no mínimo 30 dias

5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata

5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

6. DOS PRAZOS

6.1. As entregas dos objetos serão feitas na sede da Câmara Municipal, considerando a “Placa de homenagem” solicitada para o primeiro semestre de 2024 e os demais itens para o segundo semestre de 2024. Concebe-se o prazo máximo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento para as entregas dos objetos licitados.



6.2. Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento em até 30 dias

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2. A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.1.3. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.1.4. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



8.2.5. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.6. Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.1.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL

DELFIN MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 08 de maio de 2024 pelo e-mail: compras@delfimmoreira.mg.leg.br ou pessoalmente pelo endereço da Câmara Municipal: rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro. Delfim Moreira-MG

Delfim Moreira, 03 de maio de 2024

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação